



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 515, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada através da Portaria nº 1.984 de 22.11.2021, publicada no DOU em 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais e considerando o OFÍCIO Nº 88/2025 - VNI-CGGP,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e divulgar, na forma do Anexo desta Portaria, o Edital nº 18/2025 - Processo seletivo interno para classificação dos servidores interessados em usufruir Licença para Capacitação no exercício de 2026.

MAÍRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA
Diretora-Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Venda Nova do Imigrante

ANEXO À PORTARIA Nº 515, DE 03.10.2025

EDITAL Nº 18/2025

PROCESSO SELETIVO INTERNO - LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO 2026

A Diretora-Geral do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, no uso de suas atribuições legais, torna pública e aberta as inscrições para o preenchimento de vagas relativas ao usufruto de licença para capacitação, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes, para o exercício 2026, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e alterações do Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69, de 1º de março de 2021 e da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01, de 18 de novembro de 2019, no que for compatível com o ordenamento jurídico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2026.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, e Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021, é aquela concedida ao servidor estável e que não esteja em estágio probatório, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo período de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir, desenvolver e compartilhar competências individuais necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este Edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação, indiquem/solicitem os períodos para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2026.

1.4 Nos afastamentos para licença para capacitação por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos o servidor requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança ocupado, a contar da data de início do afastamento.

1.5 O servidor em licença para capacitação terá suspenso o pagamento das parcelas referentes às gratificações e aos adicionais ocupacionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo, contado da data de início de afastamento.



1.6 A capacitação, objeto da licença para capacitação, deve atender à necessidade de capacitação prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes, para o ano de 2026, e planejamento conjunto com a chefia imediata, para atender às necessidades do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

1.7 Excepcionalmente, poderão ser atendidas as demandas não previstas no PDP, desde que estejam alinhadas aos objetivos organizacionais, devidamente justificado pelo servidor e autorizados pela chefia imediata.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas para usufruto simultâneo da licença para capacitação não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) dos servidores em exercício no Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, totalizando até 5 (cinco), servidores que poderão usufruir da licença para capacitação simultaneamente, no período de até 90 (noventa) dias para cada concessão.

2.2 A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, 6 (seis) períodos, sendo o menor não inferior a 15 (quinze) dias.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação será observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre quaisquer períodos de usufruto da licença para capacitação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

3.1.1 Os servidores lotados em outros campi ou na Reitoria do Ifes, em exercício no Campus Venda Nova do Imigrante, participarão do edital de sua lotação de origem.

3.2 Realizar a inscrição neste processo seletivo, de acordo com as normas deste Edital.

3.3 O servidor deve ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.4 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu e programa de pós-doutorado, somente poderá usufruir licença para capacitação após ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento, na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

3.5 Para fins do item anterior, fica estabelecido que a participação do servidor no presente Edital poderá ser mantida. O usufruto da licença, no entanto, observará a disponibilidade de



vaga e cumprimento do tempo de permanência no exercício de suas funções, nos termos do item 3.4.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 6 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2025, via formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/DWshiu3pTBM4PsLS6>

4.2 O servidor deve acessar a Plataforma do Google Forms para a inscrição pelo e-mail institucional e deve cumprir as orientações descritas no item 4.4. deste Edital.

4.3 Para ativação da conta na plataforma G-Suite, o servidor pode utilizar o passo a passo que consta no link: https://ifes.edu.br/images/stories/noticias_gerais/2020/06-junho/tutorial-ativacao-google-microsoft.pdf.

4.4 No ato da inscrição o candidato deverá anexar no formulário os documentos abaixo relacionados em formato pdf:

a) Declaração de tempo de serviço;

b) Documentos comprobatórios do item 5 do Anexo I deste Edital (Portarias institucionais e/ou certificados que comprovem participação em comissões, núcleos, grupos de trabalho, câmaras, conselhos, fóruns e fiscalização de contrato, entre outras participações no Ifes passíveis de análise da comissão) caso o servidor deseje pontuar neste critério.

c) A documentação comprobatória deve ser apresentada em arquivo único, em formato pdf, com tamanho máximo de 01 Gigabyte, contendo os documentos digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes.

4.4.1 As portarias para comprovação no previsto pelo item 5 do Anexo I deste Edital (alínea “a” do item 4.4 deste Edital) devem ser extraídas, pelo próprio servidor, no Sistema de Gestão e Geração de Documentos do Ifes - Gedoc (<https://gedoc.ifes.edu.br/faces/index.xhtml>).

4.4.2 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus.

4.4.3 Todos os itens do Anexo I serão apurados tendo como data de referência a de publicação do Edital, conforme cronograma do item 8.

4.4.4 Após o encerramento do período de inscrições, a comissão responsável por este processo classificatório fará a análise das inscrições, que ensejará em deferimento e indeferimento conforme requisitos do item 3.



4.5 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 A relação das inscrições homologadas será publicada na página do Campus Venda Nova do Imigrante, no site do Ifes, na área correspondente ao Edital de seleção.

4.7 Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo servidor, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as demais inscrições consideradas nulas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores inscritos.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo I, do presente Edital.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Venda Nova do Imigrante;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, o, por meio de formulário eletrônico, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas – LINK: <https://forms.gle/z9sxdCdErDdwva419>

II - do resultado preliminar – LINK: <https://forms.gle/sShAm8uWcxyEhR8X7>

6.2 A comissão designada somente aceitará recursos interpostos através dos formulários eletrônicos, conforme links disponíveis no item 6.1.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.



6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir da licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na página do Campus Venda Nova do Imigrante, no site do Ifes, na área correspondente ao Edital de seleção.

7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito compulsório ao usufruto da licença, devendo o servidor formalizar processo de solicitação da licença para capacitação conforme normas contidas no Manual do Servidor <https://prodi.ifes.edu.br/manual-do-servidor>.

7.3.1 Em atendimento à Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021, os afastamentos para ações de desenvolvimento, inclusive a licença para capacitação, devem ter suas ações e áreas temáticas/temas gerais, previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes, para execução em 2026.

7.3.2 Excepcionalmente, poderão ser atendidas as demandas não previstas no PDP, desde que estejam alinhadas aos objetivos organizacionais, devidamente justificado pelo servidor e autorizados pela chefia imediata.

7.4 Havendo desistência do servidor classificado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais servidores, respeitando-se a ordem de classificação.

7.4.1 A desistência será formalizada por e-mail enviado pelo servidor, com anuência da chefia imediata à CGGP do Campus Venda Nova do Imigrante no endereço eletrônico cggp.vni@ifes.edu.br, com o assunto “Desistência – Licença para Capacitação 2026”, expondo os motivos que ensejam a desistência.

7.4.2 O procedimento previsto no item 7.4.1 deverá ser realizado, preferencialmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados.

7.4.3 A não formalização da desistência, no prazo e na forma indicados, poderá ser motivo de impedimento da inscrição para o Edital de 2027 para a mesma finalidade do presente Edital.



8. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
03/10/2025	Divulgação do Edital.
06 a 13/10/2025	Período de inscrições. Link: https://forms.gle/DWshiu3pTBM4PsLS6
20/10/2025	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.
21/10/2025	Período para recursos das inscrições. Link: https://forms.gle/qCgWuR9SowNi74qx9
22/10/2025	Resultado dos recursos das inscrições
23/10/2025	Divulgação do resultado preliminar.
24/10/2025	Período para recursos do resultado preliminar. Link: https://forms.gle/3jvkBwQ8GyQHcega8
29/10/2025	Resultados dos recursos do resultado preliminar.
29/10/2025	Homologação do resultado final.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá iniciar o usufruto da licença para capacitação após a publicação do ato de concessão da licença.

9.3 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto, e tramitado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contrato (SIPAC) com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

9.4 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

9.5 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2026, e poderá ser utilizada apenas neste campus.

9.5.1 Ao servidor que seja movimentado, por remoção ou redistribuição, para o Campus Venda Nova do Imigrante, não será assegurado o usufruto de licença para capacitação no exercício de 2026, que não seja objeto deste Edital para usufruto neste campus.



9.5.1.1 No caso de servidor removido para o Campus Venda Nova do Imigrante, que tenha sido classificado em Edital para licença capacitação no campus de origem, poderá ser concedida a licença para capacitação, observada a conveniência e oportunidade da Administração, especificamente quanto à possibilidade da concessão em relação ao setor de exercício e o limite de vagas do item 2.1 do presente Edital.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

9.7 Indeferimentos relativos a pendências na documentação, que não comprometam a análise da inscrição, poderão ser objeto de avaliação da comissão responsável pela condução deste Edital, observadas as fases de recursos deste Edital, existência de vagas, ausência de prejuízo para a classificação dos demais servidores participantes e sob os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.8 Para cumprimento das ações contidas no Plano de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação no âmbito do Ifes, a que se refere a Portaria Nº 371, de 10 de fevereiro de 2025, fica determinado que todas as licenças para capacitação, a serem usufruídas no ano 2026 terão ao menos uma capacitação que contribua para a elevação do nível de letramento sobre assédio e discriminação, por meio de cursos ofertados pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

9.8.1 A determinação do caput atende ao interesse da administração, conforme art. 87 da Lei nº 8.112/1.990, que trata da licença para capacitação e cumpre a dever de executar o Plano de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação na Rede Federal, em conformidade com o inciso III, do art. 5º da Portaria MGI Nº 6.719, DE 13 DE setembro DE 2024.

9.9 Casos omissos serão analisados mediante recurso administrativo formalizado com base na Lei nº 9.784/1999 e submetidos à Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, tendo a Diretoria-Geral do campus, em primeira instância, seguida da Diretoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria ou a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para decisão conclusiva em segunda instância.

Venda Nova do Imigrante-ES, 03 de outubro de 2025.

MAÍRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA
Diretora-Geral Campus Venda Nova do Imigrante
PORTARIA Nº. 1.984 – DOU DE 23.11.2021



ANEXO I

Tabela com critérios de avaliação para concessão de licença para capacitação

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
----------	-----------------

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (45 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês)	15	
2. Quantidade de dias que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional (20 pontos)	2.1. Nenhum dia	20	
	2.2. Até 90 dias	15	
	2.3. De 91 dias até 180 dias	10	
	2.4. Mais de 180 dias	05	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (30 pontos)	3.1 Nenhum dia	30	
	3.2 Até 30 dias	20	
	3.3 Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4 Mais de 45 dias	5	
4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)	4.1. Menos de um ano	30	
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	05	
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação)		10	
6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos (15 pontos)		15	
	TOTAL	150	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA